

## PROJETO DE LEI Nº 017/2022

Ficam assegurados os direitos estabelecidos na Lei Federal nº 10.048, de 08/11/2000, aos comprovados portadores de Fibromialgia em todo o território Municipal.

**O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA**, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam assegurados os direitos estabelecidos na Lei Federal nº 10.048, de 08/11/2000, aos comprovados portadores de Fibromialgia em todo o território Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 29 de março de 2022.

**RAUL CACAU DE MENESES**  
VEREADOR - PROS

CÂMARA  
DE AMONTADA

- ) Aprovado.  
 ) Desaprovado.  
 ) Arquivado.

Em, 08 / 04 / 2022

P

CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMONTADA  
**PROTOCOLO**

Recebido em: 29 / 03 / 2022  
Servidor: [assinatura]  
Matrícula: 264

## JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma síndrome que causa imensa dor e diversos transtornos aos seus portadores.

Pessoas com Fibromialgia sofrem de dores crônicas em suas articulações de modo constante, de modo que a sua espera em instituições como bancos, órgãos públicos e do atendimento em geral são custosas, tanto quanto pessoas que atualmente já possuem atendimento prioritário.

Câmara Municipal de Amontada, aos 29 de março de 2022.



**RAUL CACAU DE MENESES**  
VEREADOR - PROS